ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

LEI Nº 2001 DE 19 DE JUNHO DE 1997.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Convênio com o Serviço de Assistência ao Idoso, Deficiente e ou Abandonado-SAIDA, e dá outras providências."

VALCENÔR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Serviço de Assistência ao Idoso, Deficiente e ou Abandonado-SAÍDA.

Art. 2º-O Convênio de que trata o artigo anterior tem por finalidade prestar assistência financeira ä entidade referenciada para manutenção de suas atividades, bem como promover reformas e aumento de suas instalações.

Art. 3º-Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os necessários créditos especiais e/ ou suplementares, para atender a finalidade desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos l9 dias do mês de junho de l997.

LIÓSORIO DE JESUS MEIRELES-Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES- 1º Secretário

CLÓVIS JOSÉ R.E.O.ALMEIDA- 2º Secretário.

nmb.